



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

RESOLUÇÃO N. 17/2024/SEAS-CEASRO

Dispõe sobre a deliberação das prestações de contas, referente aos repasses de recursos do Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) efetivados no exercício de 2023.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA - CEAS/RO, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 8.742/1993 e, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 1.052/2019, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2024, por meio híbrido.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia, altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 145, de 27 de dezembro de 1995.

Art. 30. A prestação de contas da utilização de recursos estaduais, repassados para os fundos municipais de assistência social - FMAS, será realizada por meio de declaração anual dos Entes recebedores ao ente transferidor, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo conselho de assistência social, que comprovará a execução das ações.

§ 4º A prestação de contas, na forma do *caput*, será submetida à deliberação do CEAS e a aprovação da SEAS, para homologação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que “Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências

CONSIDERANDO a apresentação e esclarecimentos prestados pela Equipe Técnica da Coordenadoria Estadual da Política de Assistência Social da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social de Rondônia (SEAS) acerca das Prestações de Contas dos municípios abaixo relacionados (Demonstrativos Físicos Financeiros - 2023).

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar favoravelmente sobre as prestações de contas, referente aos repasses de recursos do Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, efetivados no exercício de 2023 pela Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social (SEAS) por meio do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social dos respectivos municípios: **Alta Floresta; Alto Alegre; Alto Paraíso; Alvorada d'Oeste; Ariquemes; Buritis; Cabixi; Cacoal; Castanheiras; Corumbiara; Cujubim; Campo Novo; Chupinguaia; Cacaulândia; Colorado d'Oeste; Costa Marques; Cerejeiras; Espigão d'Oeste; Guajará Mirim; Governador Jorge Teixeira; Itapuã; Jarú; Jí-Paraná; Machadinho; Mirante da**

Serra; Ministro Andreazza; Monte Negro; Novo Horizonte; Nova Mamoré; Nova União; Nova Brasilândia; Ouro Preto d'Oeste; Parecis; Presidente Médice; Pimenta Bueno; Primavera Rondônia; Pimenteiras; Porto Velho; Rolim de Moura; Rio Crespo; Santa Luzia; São Francisco; São Miguel; Seringueiras; São Felipe d'Oeste; Teixeirópolis; Theobroma; Urupá; Vale do Anari, Vale Paraíso e Vilhena.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2024.

MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Conselheira Presidente do CEAS/RO

[assinatura eletrônica]



Documento assinado eletronicamente por **Maria Antônia Oliveira de Almeida**, **Usuário Externo**, em 13/12/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055243298** e o código CRC **26F8D0E0**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0026.000927/2024-37

SEI nº 0055243298